



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015**  
**CARTA CONVITE Nº 002/2015**

A Comissão Permanente De Licitação Da Prefeitura Municipal De Nazaré Da Mata, designada pela Portaria nº 002/2015 - GP do Exmo. Sr. Prefeito deste Município torna pública a realização da licitação em epígrafe, na modalidade de CARTA CONVITE, no regime do "TIPO MENOR PREÇO GLOBAL", objetivando à Contratação de Escritório Contábil para Realização de Serviços de Assessoria e Consultoria tributaria, conforme solicitação da secretaria e finanças, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I); na conformidade da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e Lei nº 12.440, de 07 de Junho de 2011, e com o previsto neste instrumento e seus anexos e demais legislação e normas aplicáveis.

**1. EDITAL**

1.1. O Edital poderá ser adquirido, de 2ª a 6ª, das 8 às 13 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Nazaré Da Mata, localizado à Rua Dantas Barreto, nº 1338, Centro, NAZARÉ DA MATA - PE, CEP. 55.800-000, mediante a entrega de um CD - virgem, ou pen-drive, onde também serão fornecidas informações aos interessados.

1.2. O objeto da presente licitação é a Contratação de Escritório Contábil para Realização de Serviços de Assessoria e Consultoria tributaria, conforme solicitação da secretaria de finanças do município.

1.3. O Valor Máximo Estimado para a presente contratação é R\$ 76.200,00 (Setenta e seis mil e duzentos reais).

1.4. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II - CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- c) Anexo III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- d) Anexo IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- e) Anexo V - MINUTA DO CONTRATO.

1.5. No ato do recebimento do Edital, deverá o interessado verificar seu conteúdo, assinando, inclusive, o comprovante de recebimento de todos os documentos de habilitação e proposta de preço, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

1.6. A presente CARTA CONVITE reger-se-á pela Lei. 8.666, 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, nº 9.648 de 27.05.98, nº 9.854, de 27.10.1999 e nº 12.440 de 07.06.11 e o presente Edital.

1.7. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL.

*Paula Fernando de Souza Simões Junior*  
OAB/PE Nº 30.471



## 2. DATA, HORARIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1. A licitação realizar-se-á no dia 13 de janeiro de 2015, às 12:00 (doze) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, à Rua Dantas Barreto, nº 1338, Centro, NAZARÉ DA MATA - PE, CEP. 55.800-000, onde os interessados farão a entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de sua PROPOSTA DE PREÇOS à Comissão de Licitação, que estará reunida para esta finalidade.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica de direito privado que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação na carta convite para execução de seu objeto.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Consórcios, grupos ou agrupamentos de jurídicas.

3.2.2. Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública.

3.2.3. Somente poderão participar da presente licitação as empresas que tiverem seu ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital.

## 4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. As Pessoas Jurídicas deverão apresentar suas documentações de habilitação e proposta de preços em 2 (dois) envelopes: opacos, distintos e lacrados, contendo na parte externa a descrição, conforme modelos a seguir:

### ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão social da empresa, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado).

À  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de NAZARÉ DA MATA-PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2015  
CARTA CONVITE Nº \_\_\_/2015

NAZARÉ DA MATA, \_\_\_ de \_\_\_ de 2015

*Paulo Fernando de Souza Soares Júnior*  
OAB/PE Nº 30.471

### ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social da empresa, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado).



À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de NAZARÉ DA MATA-PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2015

CARTA CONVITE Nº \_\_\_/2015

NAZARÉ DA MATA, \_\_\_ de \_\_\_ de 2015

4.2. Todos os documentos exigidos no ENVELOPE nº 1, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que devidamente autenticados por tabelião de notas, ou mediante autenticação **pela própria CPL em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à sessão** de abertura dos envelopes de habilitação e classificação.

4.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópia em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

4.4. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e vice-versa, **acarretará a exclusão do licitante do certame.**

4.5. Todas as folhas, de cada uma das vias, de cada um dos envelopes deverão conter, a rubrica de quem de direito do licitante e estarem, preferencialmente, numeradas seqüencialmente da primeira a última folha, de modo a refletir o seu número exato.

## 5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

5.1. Os interessados em participar do certame, devem **OBRIGATORIAMENTE** apresentar nesta ocasião os seguintes documentos:

5.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, compreendendo os seguintes documentos:

5.1.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.1.2. **REGULARIDADE FISCAL**, compreendendo os seguintes documentos:

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CARTÃO CNPJ**;

Paulo Fernando de Souza Simões Junior  
OAB/PE Nº 30.471



5.1.2.2. **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND CONJUNTA**;

5.1.2.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, da sede do licitante;

5.1.2.4. Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

5.1.2.5. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

5.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CNDT**;

5.1.2.7. Caso a (o) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, seja **POSITIVA** a(s) mesma(s) somente será(ao) aceita(s), para efeito de habilitação se contiver(em) expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que o interessado (licitante) tomou as medidas legais de praxe, e, obteve o efeito **NEGATIVO** nos termos do art. 205 e 206 do C.T.N.

5.1.2.8. Conforme previsão do art. 44 da **LC nº 123/06** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), será assegurada, como **critério de desempate**, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma descrita no art. 45 da LC nº 123/06, que dispõe que ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma antes descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem neste intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto no art. 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.2.9. Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da **LC nº 123/06** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a **comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito desta comprovação, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição referente à comprovação referida, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência da contratação, sem

Paulo Fernando da Souza Simões Júnior

OAB/PE nº 50.471



prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666/93** e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.3. **ANEXOS**, compreendendo os seguintes documentos:

5.1.3.1. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93), conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

5.1.3.2. Declaração de Inexistência de fato impeditivo para licitar, firmada pelo próprio licitante ou representante legal, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

5.1.3.3. Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do **ANEXO II**;

5.1.3.3.1. As licitantes interessadas poderão fazer-se representar, por um representante com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo apresente, no ato da entrega dos envelopes, a carta de credenciamento e documento que o identifique como representante da Licitante.

5.1.3.3.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

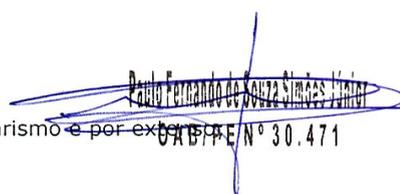
## 6. PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 2)

6.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

6.1.1. Razão Social;

6.1.2. CNPJ;

6.1.3. Endereço, bem como: telefone ou fax para contato;

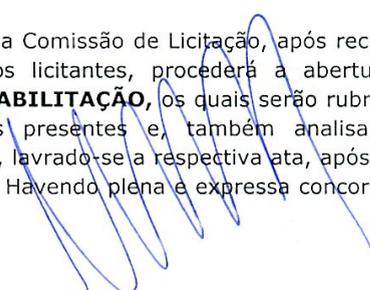
6.1.4. Proposta Financeira: Valor Mensal do Serviço, expresso em algarismo e por extenso,  **ORDEN Nº 30.471**

6.1.5. Data e assinatura do sócio, ou representante legal;

6.1.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até posterior decisão do mesmo.

6.1.7. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos: impostos, taxas e similares;

## 7. ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. No local, dia e hora definidos no sub-item 2.1, a Comissão de Licitação, após recebidos os ENVELOPES nº 1 e 2 dos representantes dos licitantes, procederá a abertura do ENVELOPE nº 1, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes dos licitantes presentes e, também analisados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, lavrado-se a respectiva ata, após o que comunicará os licitantes, o resultado da habilitação. Havendo plena e expressa concordância 



por todos os licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recurso, as quais serão registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do **ENVELOPE Nº 2**, cujos documentos serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes, e também, pelos membros da Comissão de Licitação.

7.2. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, manter-se-ão inviolados os ENVELOPES Nº 2, também rubricados em seus lacres, e sob guarda da Comissão de Licitação. O Presidente da Comissão de Licitação convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e nesta mesma sessão, abrirá a **PROPOSTA DE PREÇOS** dos licitantes habilitadas.

7.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 5 ou apresentá-los em desacordo com as exigências da presente carta convite.

7.4. O ENVELOPE Nº 2, devidamente lacrado e rubricado, contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** do licitante inabilitado, ser-lhe-ão devolvido nas sessões de que tratam os sub-ítem 8.1 e 8.2. Caso não seja procurado pelo interessado, após 20 (vinte) dias da homologação do processo, serão destruídos.

## **8. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

8.1. Em respeito o disposto no item 7, data, hora e local informados no documento para o anúncio do resultado da habilitação, a Comissão de Licitação em continuidade aos trabalhos, abrirá o ENVELOPE Nº 2 da licitação habilitada e rubricada pelos representantes dos licitantes presentes pela Comissão de Licitação.

8.2. A Comissão de Licitação apreciará a **PROPOSTA DE PREÇO** do licitante habilitado, desclassificado aquele que:

8.2.1. Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outro licitante, ainda quaisquer ofertas de vantagens não previstas nesta Carta Convite;

8.2.2. Apresentar proposta em desacordo com a presente Carta Convite;

8.3. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na **PROPOSTA DE PREÇO** das licitantes, serão corrigidos pela Comissão de Licitação;

8.4. Havendo divergência entre o preço expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

9.1. Observando o disposto no sub-item 8.2, a Comissão de Licitação classificará as propostas pela **Ordem de Menor Preço Global**, respeitados os valores máximos admitidos, e comunicará formalmente a sua decisão aos licitantes.

9.2. Havendo empate entre duas ou mais proposta, obedecido o disposto no art. 3º § 2º da Lei 8.666/93, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em ato público e local a serem definidos pela Comissão de Licitação, conforme disposição do Art. 45 § 2º da Lei 8.666/93.

Paulo Fernando de Souza Simões Junior

OAB/PE Nº 30.471



9.3. A Comissão de Licitação submeterá o processo à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação de seu objeto, podendo, nos termos da Lei, revogar ou anular a licitação para prevalecer o interesse público.

#### 10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO:

10.1. A impugnação quanto ao Edital seus anexos, deverá ser suscitada, por escrito, e dirigido à autoridade que assinou o Edital, até 02 (dois) dias úteis anteriores á data que trata o sub-item 2.1;

10.2. Apresentada impugnação, esta será respondida, ao interessado, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, após protocolada, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

10.3. O licitante, após informado das decisões da Comissão de Licitação, no tocante a **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**, e se delas discordar terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso, contado da intimação do ato, consoante disposição do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.4. Interposto o recurso, nos sub-item 10.2 dele se dará ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.5. O recurso referente à fase de habilitação ou da classificação da proposta de preço terá efeito suspensivo.

10.6. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecido no item 10, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

#### 11. PRAZO

11.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, tendo seu início a partir da assinatura do contrato.

#### 12. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações recíprocas entre a Prefeitura do Municipal de NAZARÉ DA MATA e a empresa licitante vencedora serão definidas em instrumento contratual que conterá as cláusulas determinadas Minuta de Contrato, Anexo V deste Convite.

12.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. Para todos os efeitos considerar-se-á que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e escopo dos serviços. Não serão aceitas alegações posteriores de insuficiência de dados e/ou informações as condições pertinentes ao objeto do contrato.

#### 13. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Paulo Fernando de Souza Simões Júnior  
CAB/RENº 30.471



13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.1.1. Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;

13.1.2. Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

#### **14. RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do material fornecido corretamente, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

14.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

#### **15. PAGAMENTOS/REAJUSTES**

15.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com cronograma físico-financeiro, com a apresentação da nota fiscal, ou documento equivalente, devidamente atestado pela autoridade competente.

15.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de apresentação válida.

15.3. A pessoa jurídica vencedora deste certame está obrigada a garantir, até o final dos contratos respectivos, preços propostos.

15.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

15.4. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de NAZARÉ DA MATA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para devido parecer.

#### **15. FONTE DOS RECURSOS**

15.1. Os recursos financeiros alocados para a realização do objeto da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO  
0412100402.253 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE  
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

*[assinatura]*  
Paulo Fernando de Souza Simões Júnior

CAB/PE nº 30.471



## 16. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

16.1. Constituem direitos da Prefeitura do Municipal de NAZARÉ DA MATA, receber o objeto deste Convite nas condições avençadas e da licitante adjudicada perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

16.2. Constituem obrigações da Prefeitura do Municipal de NAZARÉ DA MATA:

16.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

16.2.2. Dar à Licitante adjudicada as condições necessárias a regular execução do Contrato.

16.3. Constituem obrigações da licitante adjudicada:

16.3.1. A prestação de serviço ora licitados de acordo com as especificações do termo de referência, Anexo I;

16.3.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.3.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.3.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do presente Convite.

16.3.5. A inadimplência da licitante adjudicada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## 17. PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pela rescisão por qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de NAZARÉ DA MATA poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 do citado diploma legal, garantida a prévia defesa, a saber:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa nos seguintes casos, observado, em qualquer hipótese, o disposto no art. 412, da Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil), sendo no percentual de:

17.1.2.1. O atraso no início da execução do objeto do Contrato ou no de sua conclusão sujeitará a **CONTRATADA** a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, por dia de atraso, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço;

17.1.2.2. O atraso na execução do objeto do Contrato por mais de 10 (dez) dias corridos poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ensejar a sua rescisão, com a aplicação de multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total ajustado cumulativamente com a multa prevista no sub-item anterior.

Paulo Fernando de Souza Simões Júnior  
OAB/PE nº 30.471



17.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou após decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.

Parágrafo Único - As sanções administrativas de que tratam os subitens anteriores poderão ser relevadas pela **CONTRATANTE**, se motivadas por força maior, cabendo à **CONTRATADA** a comprovação de tais circunstâncias.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Lavar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos membros e pelos representantes dos licitantes presentes.

18.2. Os demais atos serão registrados no processo da licitação.

18.3. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas nesta carta convite, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita a alegação de desconhecimento de qualquer disposição.

18.4. A CPL DE NAZARÉ DA MATA - PE, com a homologação do Prefeito Municipal, reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇO.

18.5. É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveria constar originalmente da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇO**.

18.6. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas, diretamente no prédio sede da Prefeitura Municipal de NAZARÉ DA MATA, à Rua Dantas Barreto, nº 1338, Centro, NAZARÉ DA MATA - PE, CEP. 55.800-000.

18.7. O licitante adjudicatário terá o prazo de até 05 (dias) corridos, após formalização do contrato, para assinar o contrato.

18.8. É facultado à **PREFEITURA**, quando o licitante adjudicatário não assinar o contrato respectivo no prazo estabelecido no sub-item anterior, convidar o segundo classificado e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

18.9. **O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA-PE**, poderá, ocorrendo rescisão do contrato, convidar classificado e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo



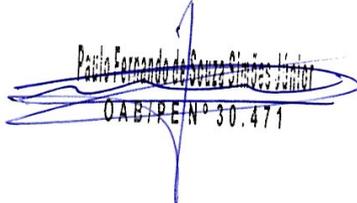
contratual original previsto, nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

18.10 Para dirimir qualquer dúvida ou questões relacionadas com este **Convite** ou **Contrato** vinculado a esta **Carta Convite**, o licitante deve se subordinar ao foro da **Comarca de NAZARÉ DA MATA - PE**.

NAZARÉ DA MATA - PE, 02 de janeiro de 2015



**Egrinaldo Floriano Coutinho**  
Prefeito



Paulo Fernando de Souza Simões Júnior  
OAB/PE nº 30.471